

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

INDICAÇÃO Nº \_\_\_/2025

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco, Acre, a imediata correção ou revogação do Edital de Concorrência Pública nº 005/2026 (concessão do transporte coletivo urbano), em razão de graves vícios insanáveis, com vistas a preservar a legalidade, a transparência, a modicidade tarifária e o interesse público.

Senhor Presidente

O Vereador que subscreve, no exercício de seu mandato e com fundamento nos arts. 113 e 131 do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., sugerir que esta Casa envie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco, Acre, ofício com pedido de adoção das seguintes medidas de interesse público:

**Revogação imediata do Edital de Concorrência nº 005/2026 e de todos os seus anexos (Projeto Básico, Projeto Operacional, Planilha de Custos ANTP-2017 etc.), ou,**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

**alternativamente, a suspensão do certame até a completa correção dos vícios abaixo elencados;**

Determinação de elaboração de novo estudo técnico por empresa ou profissional devidamente identificado, com ART/RRT, CREA/CAU e responsabilidade técnica, nos termos dos arts. 14 e 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 5.194/66;

Readequação integral da modelagem operacional, econômica e financeira do sistema de transporte coletivo, com atualização para março/2026 e inclusão de todos os elementos omitidos ou distorcidos.

O Edital 005/2026 possui vícios insanáveis apontados no neste breve resumo de vícios que maculam o certame:

(1) Item 3.4 – pág. 51 – Tarifa pública de R\$ 3,50 em 08/2025, sem considerar subsídio de R\$ 3,63 (total R\$ 7,13).

(2) Item 3.5 – pág. 51 – Concessão de gratuidades (idosos 65+, PCD, presidentes de bairro, estudantes) sem quantitativo nem percentual de desconto.

(3) Item 3.6 – pág. 51 × Item 18.8.1 – pág. 80 – Contradição nas competências da RBTRANS (arrecadação integral destinada a fundo municipal administrado pela própria RBTRANS).

(4) Item 3.7 – pág. 51 / 9.2 – pág. 57 – Demanda acima de 1.000.000 passageiros sem numerologia média; planilha ANTP-2017 usa demanda inferior, distorcendo o IPKe.

(5) Item 8.1.1 – pág. 57 – Exige apenas “linhas convencionais” (paradoras), mantendo modelo falido dos últimos 10 anos, sem comparação com literatura (ANTP, NTU, Lei 12.587/2012, TCQSM, Vuchic, White) e sem identificação do autor do projeto (art. 14 da Lei 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

(6) Item 9.1 – pág. 57 – Exclui km improdutivo (morta), limitando-a a 3% (literatura ANTP/NTU indica 5-18% conforme tipo de sistema).

(7) Item 9.4 – pág. 58 – Frota de 140 ônibus (120 convencional + 20 articulados) sem ar-condicionado; planilha pág. 260 inclui midiônibus, ar-condicionado, idades diferentes e omite articulados e preço ponderado novo.

(8) Item 14.9.1 – pág. 63 – Contrato inicial de 01(um) ano (contrapõe item 17.1 – 10 anos), violando art. 107 e contrariando art. 108 da Lei 14.133/2021 (prazo adequado 35 anos para amortização).

(9) Item 18.7 – pág. 79 – Tarifa máxima R\$ 10,94 (será elevada após correção dos vícios anteriores).

(10) Item 18.8.3 – pág. 78 – Subsídio público via Clearing sem fonte orçamentária indicada (planilha 4.2.3 mostra R\$ 0,00).

(11) Item 19.1 – pág. 80 – Valor estimado R\$ 1.011.019.747,20 (será elevado).

(12) Item 21.2/21.3 – pág. 84 – Transição de 60 dias + 6 meses mantendo sistema atual idêntico (sem inovação).

(13) a (15) Itens 2, 3 e 4 do Anexo II – repetem vícios 5, 7 e 11.

(16) Anexo II – ausência de identificação do autor (idem item 5).

(17) Itens 2.4.4/2.4.5 – pág. 151/152 – frota (idem item 7).

(18) Anexo III.b – Avaliação de desempenho comprometida por ausência de reestruturação.

(19) Anexo VII – Planilha ANTP-2017 (abril/2025):

- Defasada (não atualizada para março/2026);
- Uso irregular de modo “detalhado” e “consolidado”;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

- Valor unitário ponderado do chassi e carroceria subestimados (ex.: Mercedes OFF 1619-L R\$ 782 mil + Mascarello Granvia R\$ 285 mil = R\$ 1.067 mil por ônibus básico);
- Investimento imobilizado R\$ 53,6 milhões vs. real R\$ 128 milhões (120 ônibus) + articulados;
- Remuneração do capital e depreciação distorcidas (midiônibus inexistentes, articulados omitidos);
- Resultado final deficitário e não transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A ausência de estudo técnico adequado, identificação do autor, atualização de índices (2017) e inclusão de km improdutiva, gratuidades, subsídios e frota correta demonstra intenção de direcionamento em favor da atual prestadora de serviços (Ricco Transporte), configurando vícios insanáveis que maculam o certame e podem gerar nulidade, improbidade e prejuízo ao erário e ao usuário.

Diante do exposto, sugere-se a esta Casa Legislativa que envie ofício à Prefeitura de Rio Branco, Acre, com os seguintes pedidos:

- a) Revogar ou suspender imediatamente o Edital nº 005/2026;
- b) Contratar novo estudo técnico com responsável identificado e ART;
- c) Refazer a planilha com dados atualizados de março/2026, incluindo todos os itens omitidos;
- d) Promover nova licitação com prazos, frota, gratuidades e subsídios claros e transparentes.

Nestes termos,

Pede deferimento e imediato encaminhamento por ofício ao Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,  
19 de março de 2026.

**EBER MACHADO**  
**VEREADOR**  
**Líder de Bancada**  
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250  
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)